

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE

NATHAN BRASIL SILVA DE SOUZA

TRIBUNAL MARÍTIMO E ANÁLISE DE SEUS PROCESSOS

RIO DE JANEIRO

2015

NATHAN BRASIL SILVA DE SOUZA

TRIBUNAL MARÍTIMO E ANÁLISE DE SEUS PROCESSOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência para obtenção do título de Bacharel em Ciências Náuticas do Curso de Formação de Oficiais de Náutica/Máquinas da Marinha Mercante, ministrado pelo Centro de Instrução Almirante Graça Aranha.

Orientador (a): Prof. Marcelo José das Neves.
Especialista em Direito Marítimo

RIO DE JANEIRO

2015

NATHAN BRASIL SILVA DE SOUZA

TRIBUNAL MARÍTIMO E ANÁLISE DE SEUS PROCESSOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como exigência para obtenção do título de Bacharel em Ciências Náuticas do Curso de Formação de Oficiais de Náutica/Máquinas da Marinha Mercante, ministrado pelo Centro de Instrução Almirante Graça Aranha.

Data da Aprovação: ____/____/____

Orientador: Prof. Marcelo José das Neves. Especialista em Direito Marítimo.

Assinatura do Orientador

NOTA FINAL: _____

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiro a Deus por me dar saúde e força para chegar onde cheguei, pois a fé é um poderoso sentimento que nos impulsiona em momentos de dificuldade e nos conforta em momentos de dúvida.

A minha família dou todo o crédito por tudo que sou hoje e serei no futuro. Pois sempre estão presentes me apoiando e ajudando a qualquer momento. Sou eternamente feliz e grato por ser filho, neto, noivo, irmão de pessoas tão especiais e maravilhosas, as quais me dão a certeza de ser amado.

Ao meu orientador que me ajudou desde o começo com paciência, inteligência e animação.

“A justiça tem em uma das mãos a balança em que pesa o direito, e na outra a espada de que serve para o defender. A espada sem a balança é a força brutal, a balança sem a espada é a impotência do direito”.

(Rudolf von Ihering)

RESUMO

Esse trabalho explica a função, composição e todas as informações pertinentes do Tribunal Marítimo. Mas seu diferencial é que não só trás informações sobre ele mas também analisa seus processos detalhadamente de uma forma objetiva e clara, para os marítimos terem em mãos algo totalmente novo de um assunto muito importante para suas vidas, que infelizmente só é lembrado quando se está sofrendo uma acusação.

Palavras-chave: Tribunal Marítimo. Acidentes e fatos da navegação. Processos.

ABSTRACT

This work explains the role, composition and all relevant information from the Admiralty Court. But their difference is that not only brings information about it but also examines its processes in detail in an objective and clear way for seafarers to have at hand something totally new of a very important issue for their lives, which unfortunately is only remembered when someone are suffering an accusation.

Key words: Admiralty court. Navigation accidents and facts. Processes.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES/FIGURAS

Gráfico 1 - Fatos da navegação.	29
Gráfico 2 - Acidentes da navegação.	29
Gráfico 3 - Acusados.	30
Gráfico 4 – Penas.	30
Gráfico 5 – Erros.	31

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 TRIBUNAL MARÍTIMO	10
2.1 História	10
2.2 Lei 2.180/54	11
2.3 Natureza Jurídica	11
2.4 Composição	12
2.5 Constituição do pessoal da Marinha Mercante	12
2.6 Competências do Tribunal Marítimo	13
2.7 Acidentes e fatos da navegação	13
2.8 Natureza jurídica das decisões do Tribunal Marítimo	14
3 PESQUISA	15
3.1 Anuários	15
3.2 Causas mais comuns dos acidentes e fatos da navegação	15
3.3 Esclarecimentos	16
3.4 Processos	17
3.5 Síntese dos processos	28
3.6 Gráficos	32
3.7 Informações importantes	34
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
REFERÊNCIAS	37

1 INTRODUÇÃO

O ingresso na marinha mercante por várias pessoas, se dá em quase totalmente dos casos, pela busca da independência financeira. Poucas preocupações estão rodeando a mente daqueles que no futuro estarão praticando em navios mercantes para se tornarem oficiais, e mais tarde os comandarem.

Essa pesquisa vem para elucidar algo muito importante e de pouco conhecimento por parte dos alunos das Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante e dos próprios Oficiais, que são os acidentes e fatos da navegação junto com os erros mais comuns relacionados a eles, os culpados e suas punições. Retiradas do anuário de dois mil e doze num processo de pesquisa minucioso com o objetivo de informar e trazer a tona informações de grande importância para os marítimos.

2 TRIBUNAL MARÍTIMO

2.1 História

A criação do Tribunal Marítimo está vinculada ao caso do vapor alemão "BADEM", que, no ano de 1930, tentou deixar irregularmente o porto do Rio de Janeiro e foi metralhado, com feridos a bordo. O Tribunal Marítimo da Alemanha, julgando o caso, considerou que houve precipitação do comandante do navio, bem como negligência de nossas fortalezas que o bombardearam ao tentar sair à barra. No Brasil, houve apenas um inquérito administrativo, por falta de um órgão com atribuições específicas para isso.

Desse modo, à época, ficou evidente a necessidade de uma Justiça Marítima para o julgamento de tal mister. Tal fato, entre outros incidentes, veio influenciar a Subcomissão Parlamentar de Direito Marítimo do Congresso Nacional, que veio a elaborar um Anteprojeto prevendo a criação de tribunais marítimos administrativos no país.

Essa idéia foi incorporada ao Decreto nº 20.829, de 21/12/1931, que reorganizava a nossa Marinha Mercante. Todavia, o nosso Tribunal Marítimo só foi regulamentado pelo Decreto nº 24.585, de 5 de julho de 1934. Instalado em 1935, com jurisdição em todo território nacional, teve como primeiro Presidente o Almirante Adalberto Nunes.

Desde então, a história jurídica e processual do Tribunal vem sendo consolidada nos seus Anuários de Jurisprudência, onde está registrado como primeiro Acórdão o relativo ao processo nº 29 de 1934, sobre o encalhe do "Hiate Venus", sendo que o processo nº 1 foi julgado no dia 13 de dezembro de 1935 – por coincidência no Dia do Marinheiro. Tratava-se do naufrágio do Cutter "Constantinopla".

Muito tempo decorreu desde 1935 até as últimas décadas, quando registramos como processos especialmente notáveis os relativos ao "Bateau

Mouche"; "Theomana"; "Alinea P"; "Katina P"; "Mineral Star"; "Protoklitos IV"; "Kamari"; Plataforma P-36, Plataforma SEDCO 706 e outros de grande repercussão em âmbito nacional e internacional.

Durante todos esses anos, o propósito do Tribunal tem sido o de contribuir para a segurança da navegação, na busca em estabelecer as circunstâncias relevantes de cada acidente ou fato da navegação; perscrutar os fatores que lhes deram origem; publicar suas causas e fazer recomendações apropriadas a Autoridade Marítima com vistas a alterações preventivas às Normas que tratam desse mister, assim como quanto à preservação da vida humana no meio aquaviário e a proteção do meio ambiente marinho.

2.2 Lei 2.180/54

Essa lei dispõe sobre o Tribunal Marítimo. Por isso ela é muito importante para o trabalho e se faz bastante presente em vários momentos dele. Todos os artigos expostos aqui, são pertinentes a Lei 2.180/54.

2.3 Natureza jurídica

O Tribunal Marítimo, com jurisdição em todo território nacional, órgão autônomo, auxiliar do Poder Judiciário, vinculado ao Comando da Marinha (provimento de pessoal militar e recursos orçamentários para pessoal e material destinados ao seu funcionamento), tem como atribuições julgar os acidentes e fatos da navegação marítima, fluvial e lacustre e as questões relacionadas com tal atividade¹.

¹ Artigo 1º da Lei nº 2.180/54.

2.4 Composição

O Tribunal Marítimo compor-se-á de sete juízes, a saber:

- Três Juízes militares, indicados pelo Comandante da Marinha:

Um Oficial General da Armada, o qual é o presidente;

Um Oficial Superior do Corpo de Engenheiros; e

Um Oficial Superior do Corpo da Armada (hidrógrafo).

- Quatro Juízes civis, admitidos por concurso público:

Dois bacharéis em direito, sendo um especialista em direito marítimo e outro em direito internacional;

Um Especialista em armação e navegação comercial; e

Um Capitão-de-Longo-Curso.

2.5 Constituição do pessoal da Marinha Mercante

O pessoal da Marinha Mercante considera-se constituído:

a) por todos quantos exercem atividades a bordo das embarcações mercantes;

b) pelo pessoal da praticagem;

c) pelos que trabalham em estaleiros, diques, carreiras e oficinas de construção e reparação naval;

d) pelo pessoal das administrações dos portos organizados;

e) pelos trabalhadores de estiva e capatazia;

f) pelos pescadores;

g) pelos armadores.

h) pelos mergulhadores; (Incluído pela Lei nº 9.578, de 1997)

i) pelos amadores. (Incluído pela Lei nº 9.578, de 1997)

Parágrafo único. Equiparam-se aos marítimos aqueles que, sem matrícula, estejam de fato em qualquer função que deva ser exercida por marítimo.

2.6 Competência do Tribunal Marítimo

Compete ao Tribunal Marítimo:

I - julgar os acidentes e fatos da navegação;

a) definindo-lhes a natureza e determinando-lhes as causas, circunstâncias e extensão;

b) indicando os responsáveis e aplicando-lhes as penas estabelecidas nesta lei;

c) propondo medidas preventivas e de segurança da navegação;

II - manter o registro geral:

a) da propriedade naval;

b) da hipoteca naval e demais ônus sobre embarcações brasileiras;

c) dos armadores de navios brasileiros.

2.7 Acidentes e fatos da navegação

Artigo 14 – acidentes (acontecimentos relacionados a um dano).

Acidentes da navegação:

a) naufrágio, encalhe, colisão, abalroação, água aberta, explosão, incêndio, varação, arribada e alijamento;

b) avaria ou defeito no navio, nas suas instalações, que ponha em risco a embarcação, as vidas e fazendas de bordo.

Artigo 15 – fatos da navegação (acontecimentos relacionados a um risco).

Fatos da navegação:

a) mau aparelhamento ou a impropriedade da embarcação para o serviço em que é utilizada e a deficiência da equipagem;

b) alteração de rota;

- c) má estivação da carga, que sujeite a risco a segurança da expedição;
- d) recusa injustificada de socorro à embarcação em perigo;
- e) todos os fatos que prejudiquem ou ponham em risco a incolumidade e segurança da embarcação, as vidas e fazendas de bordo;
- f) emprego da embarcação, no todo ou em parte, na prática de atos ilícitos, previstos em lei como crime ou contravenção

2.8 Natureza jurídica das decisões do Tribunal Marítimo

As decisões do TM, quanto a matéria técnica referentes aos acidentes e fatos da navegação têm valor probatório e se presumem certas, sendo porém suscetíveis de reexame pelo Poder Judiciário.

3 PESQUISA

3.1 Anuários

A história jurídica e processual do Tribunal vem sendo consolidada nos seus Anuários de Jurisprudência, onde está registrado como primeiro Acórdão o relativo ao processo nº 29 de 1934, sobre o encalhe do "Hiate Venus", sendo que o processo nº 1 foi julgado no dia 13 de dezembro de 1935 – por coincidência no Dia do Marinheiro. Tratava-se do naufrágio do Cutter "Constantinopla".

Os anuários podem ser encontrados para download no site do Tribunal Marítimo.

3.2 Causas mais comuns dos acidentes e fatos da navegação

- a) Ação do meio ambiente, ou seja, decorrentes de fenômenos da natureza (“fortuna do mar”).
- b) Deficiência dos auxílios à navegação (por inoperância ou mau funcionamento de faróis ou estações rádio, mau posicionamento de bóias, incorreções cartográficas, etc.).
- c) Deficiência do material, devido a avarias, defeitos, mau funcionamento, ruptura e deformações excessivas de estruturas, equipamentos, máquinas e material, relacionados com o desempenho de casco, das máquinas, acessórios etc.
- d) Fator operacional, devido a erros (falhas) na atuação do pessoal responsável pela operação da embarcação e de seus equipamentos, podendo essas falhas serem classificadas como:
 - d-1) erro de manobra por falha ou demora no uso do leme, dos propulsores, ferros, amarras, cabos, rebocadores, por falha na aproximação, por má escolha de velocidade, deficiência de vigilância ou não cumprimento de ação recomendada para evitar abalroamento, etc.

d-2) erro de navegação por falha na determinação da posição do navio, na escolha de rumos ou velocidades, na avaliação de abatimentos ou avanços, na interpretação de cartas ou auxílios à navegação, etc.

d-3) erro de operação (ou de condução) de equipamentos por falhas devido a acionamento inoportuno de propulsor, de aparelhos de carga, por uso sem controle de fontes de calor ou ignição próximo a tanques de combustível, utilização de meio inadequado para acesso, operação indevida de equipamento apresentando sinais visíveis de mau funcionamento, etc.

d-4) erro de manutenção de equipamentos e estruturas, por falha na rotina de revisão e reposição de peças, no tratamento anticorrosão, ao se deixar ultrapassar o número de horas de funcionamento, na previsão de estoque de peças sobressalentes, no controle de qualidade dos combustíveis e lubrificantes, etc.

d-5) erro de projeto e/ou construção por falha devido à deficiência de estabilidade, por reserva de flutuabilidade insuficiente, por resistência estrutural incompatível, por deficiência no controle de qualidade de fabricação dos perfis estruturais, costuras de solda, vícios nas embarcações decorrentes de modificações sem atendimento aos critérios de engenharia naval, etc.

3.3 Esclarecimentos

Foram coletadas informações do anuário de 2012. Não foi escolhido um mais recente pois não está disponível para download no site do Tribunal Marítimo. Alguns fatos devem ser levados em consideração na coleta de dados desse trabalho, são eles:

Essa pesquisa foi restringida a acidentes e fatos da navegação em navios motor, embarcações de apoio a plataformas e acidentes em plataformas.

Alguns processos não foram usados como fonte de pesquisa por culpa de uma precária apuração dos fatos o que acarretou no seu arquivamento.

Processos com ação de autoria não identificada e denúncia não comprovada acima de qualquer dúvida não foram colocados nessa pesquisa.

Para maiores detalhes devem ser consultados os processos completos no anuário de 2012 no site do Tribunal Marítimo.

3.4 Processos

Tabela 1 - Ementa dos processos.

MÊS	Nº PROCESSO	EMENTA
FEV	23990	N/M "HSIN HO". Encalhe de mercante estrangeiro no banco do meio, proximidades do canal grande do Curuá, rio Amazonas, Santana, AP. Erro de navegação. Imprudência. Negligência. Condenação: conduta imprudente e negligente do CLC Liaw Chiou-Chang (comandante), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).
FEV	24015	B/P "RIO TOCANTINS" e embarcação "UP DIAMANTE". Acidente da navegação. Abalroamento entre embarcações brasileiras em águas brasileiras. Responsabilizando Lucino Alves de Queiroz (comandante do B/P) e Edwilson Ferreira Bezerra (comandante), condenando-os à pena de repreensão.
FEV	24597	Plataforma "PETROBRÁS XLIII". Queda de baleeira de salvatagem no mar durante exercício de rotina. Imperícia do operador para o manuseio do sistema de arriar/içar. Condenação: Imperícia do representado, Sr. Vanderlei Vieira da Silva (mestre de cabotagem), condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e ao pagamento das custas.
FEV	24730	N/M "VICTORY 2". Fato da navegação. Ingresso de clandestino em navio mercante estrangeiro em porto estrangeiro e desembarcado em porto brasileiro. Condenação: Negligência do Representado, responsabilizando o CLC Naeem UI Haq (comandante), condenando-o à pena de repreensão.
FEV	25031	N/M "CLIPPER STERLING". Presença de clandestino a bordo. Imprudência e negligência. Condenação: Imprudência do representado Kiran Rambhau Patil (Comandante), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).
FEV	25289	N/M "ORIENTAL". Queda de estivador durante faina de descarga do navio, provocando lesões na mão direita e na perna direita do referido trabalhador. Falta de comunicação entre o referido trabalhador e o operador do guindaste aliada a falta de atenção do estivador vitimado. Negligência. Condenação: Negligência de Cícero Carneiro e do Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto de Cabedelo, condenando o primeiro, deixando de aplicar-lhe pena, e condenando o segundo à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).
MAR	22956	N/M "DEVON EXPRESS". Encalhe de mercante estrangeiro no canal da ilha de Cotijuba, rio Pará, Belém, PA, com desencale por meios próprios. Sem registros de danos ao navio, acidentes pessoais ou de poluição ao meio ambiente hídrico. Erro de manobra por parte do Prático. Condenação: acidente decorrente da conduta imprudente do prático Milton Guilherme de Carvalho Costa, condenando-o à pena de repreensão.

MAR	24395	N/M "CAP DOMINGO". Colisão com boia de demarcação do canal do porto de Paranaguá. Rajada de vento durante a manobra em uma curva do canal. Fortuna do mar. Exculpabilidade. Arquivamento.
MAR	24446	N/M "FORTE DE COPACABANA" e Rb "PIRAJÁ". Colisão de rebocador contra a passarela de ligação entre os dolphins nº 1 e 2, durante operação de desatracação de mercante nacional. Terminal Marítimo Propeno-Quattor. Ilha do Boqueirão, baía de Guanabara, RJ. Danos materiais, sem registros de acidentes pessoais ou de poluição ao meio ambiente hídrico. Erro de manobra. Condenação: condutas imprudentes de Gilzio Greco Moreira (prático) e de Alberto Rodrigues Esmerino (mestre amador), condenando o primeiro à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e ao segundo, aplicar a pena de repreensão. Custas ao primeiro Representado.
MAR	24456	N/M "PAMAKARISTOS". Transporte de cinco clandestinos desde um porto na costa africana até o fundeadouro de Fazendinha/AP. Entrada furtiva dos clandestinos na madre do leme. Negligência leve da tripulação ao não verificar aquele compartimento antes de suspender. Condenação: Culpa dos representados (comandante, Sr. Angelico L. Llanto Jr. e do imediato, Sr. Rolando A. Evangelista), pena de repreensão.
MAR	24608	N/M "AMPHION". Acidente de trabalho que resultou em ferimento de natureza gravíssima em tripulante. Acionamento do equipamento de içamento automático da baleeira enquanto este vinha sendo feito manualmente com auxílio de uma manivela. Imprudência do representado configurada. Condenação: Imprudência do representado, Georgios Selis (contramestre), condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e ao pagamento das custas.
MAR	24739	N/M "CSCL FELIXTOWE". Encalhe enquanto atracado em berço do porto de São Francisco do Sul. Calado máximo estabelecido pela Autoridade do Porto maior do que a profundidade do berço. Reincidência. Condenação: negligência da representada (Administração do Porto de São Francisco do Sul), condenando-a à multa aplicada no valor máximo permitido pela LOTM, R\$ 11.556,12 (onze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) e ao pagamento das custas.
ABR	21706	N/M "SIRIUS". Queda a bordo de TPA, vítima fatal. Escada inadequada para operação com contêineres, descumprindo a NR 29, item 29.3.4.13. Negligência. Agravante e atenuantes. Condenação: negligência dos representados, TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A, operadora portuária, Antonio Andrioli Cordeiro, encarregado da peação, e Adailton Serafim, Supervisor de Operações da TCP, considerando as circunstâncias, as consequências e as atenuantes, aplicar-lhes, respectivamente, as penas de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas processuais proporcionais às multas. Exculpar os Representados de Parte, nas duas Representações de Parte, Paul Henry Voisin, Comandante do N/M "SIRIUS", Maersk Brasil (BRASMAR) Ltda., afretadora do N/M "SIRIUS", e Alfa Ship GMBH, Armadora, acolhendo as suas teses de defesa de mérito.

ABR	23593	Rebocador "BUFALO" e N/M "CHEMBULK SHANGAI". Mau aparelhamento do rebocador para o serviço de apoio portuário. Rasgos no casco do navio na porção da alheta de bombordo provocado por olhais de sustentação das defensas mal construídos e por defensas mal posicionadas. Poluição marinha considerada dano ambiental grave. Condenação: julgar o acidente da navegação (abalroamento), como inexistente, considerando o choque entre o navio e o rebocador como normal em faina de rebocagem, exculpando o Sr. Francisco Bezerra da Silva, mestre, dessa acusação. Julgar os fatos da navegação (mau aparelhamento) e (exposição a risco), como decorrentes da culpa de ambos representados, a proprietária e armadora do rebocador Contorno Máquinas e Equipamentos Ltda. e seu mestre, o Sr. Francisco Bezerra da Silva, que negligenciaram o dever de bem aparelhar a embarcação, provocando o furo no costado do navio, por onde este vazou óleo. Aplicar à armadora e proprietária multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao Mestre a pena de repreensão. Custas processuais para a primeira representada.
ABR	23724	N/M "ALBERT I". Fato da navegação. Exposição a risco. Cabos de amarração que se romperam por falta de manutenção. Navio deixado à deriva e imediatamente rebocado ao berço sem causar danos. Exculpabilidade do práctico. Negligência do Comandante. Condenação: conduta imprudente do representado, o Sr. Briseido Veliz Pérez, comandante cubano, à pena de repreensão, e ao pagamento das custas processuais.
ABR	24070	N/M "TREVO NORDESTE". Acidente da navegação. Encalhe de embarcação brasileira em águas interiores, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Canal da Setia, lagoa dos Patos, Rio Grande do Sul. Condenação: imprudência do 1º Representado e imperícia do 2º Representado, responsabilizando Agnaldo Pereira Goes, na qualidade de Comandante do navio, condenando-o à pena de interdição para o exercício da função de Comandante por um mês, cumulativamente com a de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e Silvano Colares da Costa (oficial de quarto), condenando-o à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
ABR	24418	Plataforma "PETROBRAS XXIII" e R/M "WILLIAM C. O'MALLEY". Abalroação. Caso fortuito. Arquivamento.
ABR	24443	N/M "RUDOLF SCHEPERS" e veleiro "KAMANA". Acidente da navegação. Abalroamento entre embarcações estrangeiras em águas brasileiras, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Litoral do Rio de Janeiro. Condenação: Negligência do primeiro Representado e imprudência do segundo, responsabilizando Daryus Martinquilla Heyrosa (Segundo Oficial de Náutica), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), e Enrico Tettamanti (mestre amador), condenando-o à pena de multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Custas proporcionais na forma da lei.

ABR	24628	N/M "MSC ANTARES". Encalhe. Erro de manobra do Prático. Danos materiais. Imprudência. Atenuantes. Condenação: Imprudência do primeiro representado, Renato José da Cunha Faria, Prático, acolhendo, em parte, os termos da Representação da D. Procuradoria e, em parte, a sua defesa, para atenuar sua responsabilidade e, considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, aplicar a pena de repreensão, cumulativamente com a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas processuais na forma da lei. Exculpar o segundo representado, Jens Detlef Siert Drescher, Comandante do N/M "MSC ANTARES", acolhendo a sua tese de defesa.
ABR	24746	N/M "DINA G". Presença de três clandestinos a bordo. Deficiência de vigilância. Condenação: Imprudência do representado Bashar Alsaeid (comandante), condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e custas.
ABR	25005	N/M "MSC OPERA" e veleiro "UBATUBA UNO". Acidente da navegação. Abalroamento de embarcação brasileira por embarcação estrangeira em águas brasileiras, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Armação dos Búzios, Rio de Janeiro. Erro de manobra. Condenação: Imprudência do Representado, responsabilizando Giovanni Attanasio (3º Oficial de Náutica), condenando-o à pena de repreensão.
ABR	25442	N/M "OLMECA". Transporte de clandestinos por navio de bandeira estrangeira desde um porto africano até o litoral brasileiro. Negligência dos tripulantes na vigilância de entrada e saída de pessoas. Exposição a risco das vidas e fazendas de bordo configurada. Condenação: condenar o representado CLC grego Ioannis Kotsakis, à pena de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e custas processuais.
MAI	23673	N/M "ALAM MESRA". Colisão com o cais. Erro de manobra. Imperícia. Condenação: da imperícia do representado Antônio Robles Rodriguez (prático), condenando-o à pena de suspensão para o exercício profissional, pelo prazo de 20 dias, retirando-o da Escala dos Práticos, além do pagamento de custas.
MAI	24419	Rebocador de Apoio Marítimo "LAB 152" e Plataforma Semissubmersível "ALASKAN STAR". Abalroamento. Falha no Sistema de Posicionamento Dinâmico quando o rebocador foi colhido por uma sequência de ondas. Causa do acidente atribuído a um caso fortuito e de força maior. Exculpabilidade dos Representados. Arquivamento.
MAI	24474	N/M "ENGIN KAPTANOGLU". Fato da navegação. Avaria na carga transportada em navio estrangeiro e desembarcada em porto brasileiro, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Porto de Vitória, Vitória, Espírito Santo. Condenação: negligência do Representado, responsabilizando Erdal Bakir (comandante), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), custas na forma da lei.
MAI	25306	N/M "BM HOPE". Clandestinos encontrados na parte externa do compartimento da madre do leme. Ação dolosa dos clandestinos que burlaram a segurança do porto e do navio. Medidas adicionais de segurança, além das de rotina, tomadas pelo Comandante. Exculpar o Comandante e arquivar os Autos.

MAI	25992	Rebocador "CAILLEAN". Colisão com o cais. Desgoverno temporário em razão do choque do aparelho de propulsão e governo ter se chocado com objeto flutuante não identificado. Fato da navegação atribuível à fortuna do mar. Arquivamento.
MAI	26168	N/M "SÃO SEBASTIÃO". Encalhe. Navio em lastro. Área vélica muito extensa. Canal estreito e assoreado somado a fortes rajadas de vento. Fortuna do mar. Arquivamento.
MAI	26205	N/M "ARLOTT". Avaria no sistema elétrico. Fortuidade. Arquivamento.
JUN	24000	N/M "MONTE SARMIENTO". Colisão de navio mercante estrangeiro com o cais durante manobra de atracação, provocando avarias no cais, mozza e furo no costado da embarcação e vazamento de óleo para o mar. Utilização de defensas provisórias não efetivas no cais, aliada à existência no local de atracação de ferragens protuberantes para fixação posterior das defensas definitivas inexistentes. Negligência. Exculpados o comandante e o prático. Condenação: Negligência, condenando TECON Rio Grande S.A., 3º representado, à pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e ao pagamento das custas processuais.
JUN	24350	N/M "VOLME". Embarque de clandestinos a bordo de navio estrangeiro, em porto estrangeiro, encontrados em fundeadouro de porto nacional, de onde foram encaminhados às autoridades locais. Falha na segurança e vigilância aliada à ineficácia na realização das inspeções e buscas por clandestinos a bordo. Negligência. Condenação: Negligência, condenando Goran Iskra (comandante) à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
JUN	24490	N/M "GIORGIOS B". Transporte de clandestinos desde um porto localizado na Nigéria até um porto brasileiro. Pedido de arquivamento formulado pela PEM negado. Constitucionalidade do art. 50, da Lei nº 2.180/54. Negligência na vigilância da entrada e saída de pessoas a bordo demonstrada. Condenação: Negligência do comandante, condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e ao pagamento das custas processuais.
JUN	25029	N/M "BOW BAHA". Fato da navegação. Ingresso de clandestinos em navio mercante estrangeiro quando em porto estrangeiro e desembarcado em porto brasileiro, sem registro de danos pessoais, materiais e nem ambientais. Clandestino infectado por malária. Porto de Safi, Marrocos. Condenação: Negligência do Representado, responsabilizando Ola Moe (comandante), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).
JUN	25593	"MSC MUSICA". Homicídio de tripulante. Ação dolosa do representado. Condenação: Ação dolosa do representado Bruno Souza Bicalho Vale Ricardo (tripulante), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), cumulativamente com a pena de proibição para o exercício profissional como marítimo.
JUN	25779	N/M "GRANDE AMBURGO". Presença de clandestino a bordo. Ação dolosa do próprio clandestino. Exculpar os representados. Arquivamento.

JUN	26453	N/M "PRETTY LADY". Encalhe de navio graneleiro no rio Amazonas, sem ocorrência de danos materiais, de danos pessoais ou de danos ambientais. Movimentação imprevisível de banco de areia. Força maior. Arquivamento.
JUN	26580	N/M "SILVRETTA". Arribada, provocada por doença em tripulante, com os mesmos sintomas de outro tripulante que já tinha falecido durante viagem em alto mar, expondo a risco as vidas de bordo. Necessidade de identificar a doença que acometia o tripulante e designar-lhe tratamento médico adequado. Arribada forçada justificada. Arquivamento.
JUL	24550	N/M "SICHEM OSPREY". Encalhe durante manobra de atracação. Planejamento precário da manobra. Erro de navegação. Culpa em maior grau do práctico. Condenação: Imperícia do segundo representado, o práctico Luiz Felipe Vieira Pereira, condenando-o à pena de suspensão de suas atividades pelo período de 30 (trinta) dias e a multa no valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) e como decorrente também da negligência do comandante, Nicolajs Silovs, por não ter bem avaliado a assessoria dada pelo práctico e abortado a manobra a tempo de evitar o acidente, condenando-o à pena de repreensão.
JUL	25065	N/M "SUNRISE 2000". Colisão com pilar de ponte e avarias. Erro de manobra do práctico. Imperícia. Condenação: imperícia do práctico Pedro Artur dos Santos Alagão, condenando-o ao pagamento integral das custas e à pena de suspensão para o exercício profissional por 15 dias da escala dos prácticos. Exculpar o comandante Robert Hugh Bailie Hill.
JUL	25069	Rebocador de Apoio Marítimo "GEONISIO BARROSO". Colisão contra o fundo na entrada do porto de Macaé. Porto fechado no dia anterior em razão da ressaca do mar. Decisão do comandante de demandar o cais em contrariedade à orientação passada pelo controle do porto. Condenação: Imprudência do representado, o CLC João Carlos de Castro, condenando-o à pena de repreensão.
JUL	25157	R/E "A. H. GENOVA" x Dique Flutuante "PAULO FERRAZ". Abalroação de rebocador com dique flutuante, durante manobra de docagem, provocando avaria no costado do rebocador e pequeno vazamento de óleo diesel para o mar, sem ocorrência de danos pessoais. Erro na manobra de docagem do rebocador, aliado a deficiência no posicionamento e dimensões das defensas utilizadas. Imprudência e negligência. Condenação: impudência e negligência de Valmir Reis das Neves (dock master), condenando-o à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ao pagamento das custas processuais. Exculpar Giovanni Claudio Di Marzo (comandante) e Wagner Fontes Aranha (prático).
JUL	25161	N/M "BENITAMOU". Colisão com o cais com danos materiais. Erro de manobra. Condenação: imperícia e imprudência do Representado Antonio Carlos Dias Paes Leme (Prático), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas processuais na forma da lei.

JUL	25453	N/M "FAIRCHEM BRONCO". Dispensa do uso de práctico por parte do representado para travessia do Canal do Espadarte. Descumprimento da NORMAM-12/DPC com relação à navegação sem o uso de práctico em zona de praticagem obrigatória. Condenação: Imprudência do representado, comandante Mohit Mathur Mohan, condenando-o à pena de suspensão por 90 dias, cumulativamente com a pena de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
JUL	25507	N/M "ALIANÇA MARACANÃ". Queda de tripulante ao mar, durante singradura na costa da África do Sul, provocando o seu desaparecimento. Condição adversa de mar resultando em formação de onda que lavou o convés do navio, aliada à provável imprudência da própria vítima. Fortuidade. Arquivamento.
JUL	25933	N/M "FLAMENGO". Colisão com portêiner. Erro de manobra. Imprudência. Atenuantes. Condenação: Imprudência dos Representados, Valmir Nery da Costa, Comandante do N/M "FLAMENGO", e José Renato Gouveia, Prático da manobra de atracação, acolhendo os termos da Representação da Doutra Procuradoria Especial da Marinha, para responsabilizá-los, e, parcialmente, os fundamentos das Defesas, na aplicação da pena, e, considerando as circunstâncias, as consequências e as atenuantes, aplicar-lhes a pena de Repreensão. Custas processuais divididas na forma da Lei.
JUL	25972	N/M "STELLA POLARIS". Colisão com defensas do cais do Porto de Fortaleza. Dispensa do uso de rebocadores por parte do representado. Aproximação do navio em velocidade excessiva. Erro de manobra. Condenação: Imprudência e da imperícia do representado CLC Arie Van Der Linde, condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
JUL	26360	Plataforma "GOLD STAR". Perda de energia, ficando à deriva por cerca de cinco minutos. Mau funcionamento de um disjuntor de onze mil volts, que não desarmou em tempo hábil. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.
AGO	24863	N/M "ONEIDA PRINCESS". Colisão de navio mercante estrangeiro com estrutura de passarela do píer, durante manobra de atracação, provocando avarias na embarcação e na escada de acesso ao cais do terminal, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ao meio ambiente. Erro de manobra. Imperícia. Condenação: Imperícia de Cezar Gibrail Tannús (prático), condenando-o à pena de repreensão e ao pagamento das custas processuais. Exculpar Dominador Salao Sarno.
AGO	24894	N/M "YACU PUMA". Queda de carga durante manobra de transporte do navio para balsa, não havendo ocorrência de avarias na embarcação ou na carga e nem danos pessoais ou ambientais. Utilização de aparato de içamento inadequado para a carga que era transportada. Negligência. Condenação: Negligência de Olivaldo da Silva Alecrim (estivador), condenando-o à pena de repreensão e ao pagamento das custas processuais.

AGO	24919	N/M "AFRICAN BLUE CRANE". Clandestino encontrado a bordo. Negligência no dever de vigilância da entrada e permanência de estranhos a bordo. Condenação: negligência do representado, o CLC filipino Roberto C. Cabatingan, aplicando-lhe a pena de repreensão e ao pagamento das custas processuais.
AGO	25166	N/M "SEASTAR". Embarque de clandestinos a bordo de navio estrangeiro, em porto estrangeiro, encontrados durante viagem com destino a porto nacional, onde foram desembarcados. Falha na vigilância e na inspeção pela tripulação do navio para evitar a entrada e a permanência de pessoas estranhas a bordo. Negligência. Condenação. Negligência, condenando Mushir Alam Siddiqui (comandante) à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
AGO	25451	N/M "SUNNY PESCADORES". Embarque de clandestinos a bordo de navio estrangeiro, em porto estrangeiro, encontrados durante viagem com destino a porto nacional, onde desembarcaram. Falha no controle, na vigilância e na inspeção pela tripulação do navio para evitar a entrada e a permanência de pessoas estranhas a bordo. Negligência. Condenação: Negligência, condenando Yih-Jean Liu (comandante) à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
AGO	25594	N/M "SAGA ADVENTURE". Presença de dois clandestinos a bordo de N/M. Imprudência e negligência. Condenação: Imprudência e negligência do representado Ramesh Velagapudi (comandante), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas na forma da lei.
AGO	25810	N/M "CSAV RAUTEN". Vazamento de produto químico em navio estrangeiro atracado no porto de Santos, SP, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ambientais. Causa não apurada. Queda de estivador a bordo, durante faina de carregamento, provocando-lhe lesões. Existência a bordo de corrimão avariado sem sinalização de perigo. Negligência. Condenação: negligência de Sergiy Puzin (comandante), condenando-o à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
AGO	25897	N/M "IONIAN EAGLE". Presença de cinco clandestinos a bordo. Deficiência de vigilância. Imprudência. Condenação: Imprudência do representado Angelos Chortis (Comandante), condenando-o à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Custas na forma da lei.
AGO	26009	R/M "PROPRIA I" e plataforma "OCEAN WORKER". Abalroação. Deficiência de manutenção. Condenação: da negligência dos representados Joseni Alves Pacheco (Chefe de Máquinas) e José Silvio de Oliveira (Marinheiro de Máquinas), condenando-os à pena de repreensão e ao pagamento das custas processuais divididas.
SET	24525	N/M "SETUBAL EXPRESS". Transporte de clandestinos desde um porto situado no continente africano até um porto brasileiro. Clandestinos que demonstraram destreza além do normal ao subir a bordo com a embarcação em movimento. Culpa da tripulação na vigilância da embarcação não caracterizada. Exculpabilidade do comandante. Arquivamento.

SET	25226	N/M "TANZANITE". Queda de lote de chapas entre o navio atracado e o cais, durante operação de desembarque, provocando avarias na embarcação e em seu guindaste nº 2 e avarias no caminhão que receberia o material, além de lesão leve no motorista do veículo. Utilização de acessório inadequado para içamento do lote de chapas. Negligência. Condenação: negligência de Adeilton Souza de Araújo (coordenador de operação da TERMACO) e de Gilberto Carneiro Dantas (operador de guindaste), condenando o primeiro à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o segundo à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ao pagamento das custas proporcionais.
SET	25341	Tender Nº 9 do N/M "MSC ARMONIA" x Escuna "BABYLON". Abalroação entre tender pertencente a navio mercante estrangeiro e escuna atracada, provocando avaria leve na referida escuna, sem ocorrência de danos pessoais ou de danos ambientais. Erro de manobra do condutor do tender. Imperícia. Condenação: imperícia, condenando Roberto La Camera (3º Oficial de Náutica do navio) à pena de repreensão e ao pagamento das custas processuais.
SET	25491	N/M "MAGNATE". Embarque de clandestino a bordo de navio estrangeiro, em porto estrangeiro, encontrado durante viagem com destino a porto nacional, onde desembarcou. Falha de segurança, vigilância e inspeção pela tripulação do navio para evitar a entrada e a permanência de pessoas estranhas a bordo. Negligência. Condenação: Negligência, condenando Yi Ma (comandante) à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
SET	25741	N/M "GLOBETROTTER". Presença de clandestino a bordo. Responsabilidade exclusiva do clandestino. Exculpar os representados. Arquivamento.
SET	26207	N/M "SANTA PHOENIX". Encalhe de mercante estrangeiro, quando navegava no canal da Feitoria, entre as boias 81 e 83, Lagoa dos Patos, município Pelotas, RS. Danos materiais, sem ocorrências de acidentes pessoais ou registro de poluição ao meio ambiente hídrico. Assoreamento no local, desconhecido pelos responsáveis da condução do mercante. Caso fortuito. Arquivamento.
SET	26305	N/M "IMPERIAL EAGLE". Cabo de amarração que se soltou do cabeço e atingiu o tripulante, vítima não fatal, no convés, durante manobra. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.
SET	26515	N/M "STELLA MARIS". Encalhe de navio mercante estrangeiro no rio Amazonas, sem ocorrência de danos materiais, pessoais ou ambientais. Movimentação de banco de areia, alterando as profundidades marcadas na carta náutica. Fortuidade. Arquivamento.
SET	27071	N/M "YASA KAPTAN ERBIL". Embarque de clandestinos em navio estrangeiro, em porto estrangeiro, encontrados durante viagem com destino a porto nacional, sendo encaminhados às autoridades policiais. Arrombamento pelos clandestinos da grade de proteção do compartimento da máquina do leme. Arquivamento.

OUT	23828	N/M "CLIPPER MERMAID". Colisão de N/M com carregador do terminal, com danos materiais. Erro de manobra. Imperícia. Condenação: da imperícia dos representados Viresh Pratap Singh (Comandante), e Paulo Afonso dos Santos Braga (Prático), condenando-os à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um. Custas divididas na forma da lei.
OUT	25130	N/M "COS FAIR". Presença de clandestinos a bordo de navio graneleiro estrangeiro quando atracado em porto estrangeiro, encontrado durante a viagem e desembarcado em porto brasileiro, colocando em risco a incolumidade e segurança da embarcação, as vidas e fazendas de bordo. Falha de procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas a bordo e de inspeções para constatação da presença de clandestinos. Negligência. Condenação: Como consequência da conduta negligente do CLC Wang Baowei na condição de comandante a bordo do N/M "COS FAIR", condenando-o à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescida de custas processuais.
OUT	25135	N/M "POS HARMONY". Ingresso de clandestinos a bordo de navio mercante estrangeiro quando atracado em porto estrangeiro, encontrados durante a viagem e desembarcados em porto brasileiro, colocando em risco a incolumidade e segurança da embarcação, as vidas e fazendas de bordo. Falha de procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas a bordo e de inspeções para constatação da presença de clandestinos. Negligência. Condenação: consequência da conduta negligente do CLC Liu Bing, na condição de comandante a bordo do N/M "POS HARMONY", condenando-o à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescida de custas processuais.
OUT	25842	N/M "LUBNA". Clandestinos. Falhas nos procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas a bordo e de vistorias para detectar a presença de clandestinos. Atenuantes. Negligência. Condenação: negligência do representado, Jaber Mansour, sírio, Comandante do N/M "LUBNA", acolhendo os termos da Representação da Doutra Procuradoria Especial da Marinha, e, considerando as circunstâncias e consequências dos fatos apurados, aplicar-lhe a pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas processuais na forma da Lei.
OUT	26381	N/M "MSC ARMONIA". Colisão com boias do canal, após pane geral no sistema de propulsão que deixou o navio à deriva. Falha em um relé. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.
OUT	26653	N/M "ORCHID ISLAND". Encalhe de embarcação estrangeira no rio Amazonas. Alteração de profundidade, em relação às informações na carta náutica, causada por movimentação de um banco de areia. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Oficiar à Diretoria de Hidrografia e Navegação, enviando cópia do Acórdão. Arquivamento.
OUT	26892	N/M "EQUINOX SEAS". Acidente da navegação. Encalhe de embarcação estrangeira quando navegava em águas interiores, sem registro de danos pessoais, materiais e nem ambientais. Rio Amazonas, Macapá, Amapá. Caso fortuito. Arquivamento.

NOV	23748	N/M "BARCELONA". Colisão de navio estrangeiro, quando adentrava ao Canal de Cotegipe, contra dolfim de amarração do Terminal da Dow Química, Porto Miguel de Oliveira, Baía de Todos os Santos, BA, provocando o naufrágio do referido dolfim, sem danos ao navio, acidentes pessoais ou registro de poluição ao meio ambiente hídrico. Erro de navegação e manobra. Condenação: conduta imprudente de Paulo José de Azevedo Reis (prático), para condená-lo à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas na forma da Lei.
NOV	23985	N/M "NAMIBIA". Ingresso de clandestinos a bordo de navio mercante estrangeiro quando atracado em porto estrangeiro, encontrados durante fundeio e desembarcados em porto brasileiro, Belém, PA, colocando em risco a incolumidade e segurança da embarcação, as vidas e fazendas de bordo. Falha de vigilância e inspeção pela tripulação do navio para evitar a entrada de pessoas estranhas a bordo. Condenação: de negligência, condenando o Sr. Viktor Prokhorov (comandante), à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
NOV	24985	N/M "ANTHI H". Fato da navegação. Ingresso de clandestino em navio mercante estrangeiro em porto estrangeiro que não teve permissão para desembarcar no porto brasileiro de Manguba, sem registro de danos pessoais, materiais e nem ambientais. Porto de San Pedro, República Dominicana. Condenação: negligência do Representado, responsabilizando Victor Maaño Oriola (comandante), condenando-o à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas na forma da lei.
NOV	25556	N/M "DARYA BRAHMA". Clandestino a bordo desde um porto africano. Provável negligência do tripulante responsável pela vigilância do portaló que não foi representado. Exculpado o comandante. Arquivamento.
NOV	26074	N/M "RENATE N". Colisão entre a âncora e um cabo submarino de transmissão de dados. Navio fundeado muitas milhas ao sul da área demarcada como própria para fundeio na carta náutica e um pouco ao sul da marcação do cabo na Carta Náutica por imperícia do comandante. Condenação: Imperícia do CLC indiano Zubin Feroze Mistry, condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e ao pagamento das custas processuais.
NOV	27007	Navio Supridor "CAMPOS CHALLENGER" x Plataforma "PETROBRAS VII". Avaria seguida de abaloamento entre Navio Supridor de Plataformas Marítimas e Plataforma, na Bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, RJ, provocando danos materiais. Sem ocorrência de danos pessoais ou registro de poluição hídrica. Caso fortuito. Arquivamento.

DEZ	21932	N/M "SAGA MASCOT" e dique flutuante "ALMIRANTE GUILHEM". Acidente e fato da navegação. Abalroamento de embarcação estrangeira com embarcação brasileira em águas interiores e exposição a risco das fazendas de bordo, sem registro de danos pessoais, com registro de danos materiais e ambientais. Ilha de Mocanguê Pequeno, Niterói, Rio de Janeiro. Poluição pode ser fato da navegação. Cabe a intervenção como assistente do autor e do representado na representação de parte. Condenação: negligência do 1º e 3º Representados, responsabilizando Wilson Pizane de Carvalho(Doc master), condenando-o à pena de multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Daniel de Souza Carvalho(funcionário do dique), condenando-o à pena de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Julgar o fato da navegação, exposição a riscos das fazendas de bordo, materializado no abalroamento, como decorrente de imprudência do 4º e 5º Representados, responsabilizando Jorge Ribeiro (supervisor do segundo turno) e Francisco José Neves(Encarregado da Docagem), condenando-os à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada um. Exculpar o 2º Representado Paulo Fernando Pinto Viana (supervisor do segundo turno), por insuficiência de provas e Bogdan Zygmunt Tymczyszyn(comandante) e Karzysztof Silenski (Chefe de Máquinas), por negativa de autoria. Custas proporcionais na forma da lei.
DEZ	24417	N/M "MANDRAKI". Acidente da navegação. Colisão de embarcação estrangeira com o cais de atracação em porto brasileiro, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Terminal Sepetiba TECON, Itaguaí, Rio de Janeiro. Condenação: imprudência da Representada, responsabilizando a Sepetiba TECON S/A, condenando-a à pena de repreensão. Custas na forma da lei.
DEZ	25774	N/M "WADI HALFA". Presença de dois clandestinos a bordo. Negligência quanto às medidas de vigilância. Condenação: Negligência do representado, Alaa Abd Alla Moussa Battour, condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e custas.

Fonte: Anuário de 2012 do Tribunal Marítimo.

3.5 Síntese dos processos

Tabela 2 - Síntese dos processos.

SÍNTESE DOS PROCESSOS					
PROCESSO	FATO DA NAVEGAÇÃO	ACIDENTE DA NAVEGAÇÃO	ERRO(S)	CULPADO(S)	PENA
FEVEREIRO					
23990		ENCALHE	IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1.000,00
24015		ABALROAÇÃO		COMANDANTES	REPREENSÃO

24597		QUEDA DE BALEEIRA NO MAR	IMPERÍCIA	MESTRE DE CABOTAGEM	MULTA R\$ 200,00
24730	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	REPREENSÃO
25031	CLANDESTINO A BORDO		IMPRUDÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1000,00
25289	QUEDA DE ESTIVADOR		NEGLIGÊNCIA	ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO	MULTA R\$ 1000,00
MARÇO					
22956		ENCALHE	IMPRUDÊNCIA	PRÁTICO	REPREENSÃO
24395		COLISÃO COM BOIA DE DEMARCAÇÃO	FORTUNA DO MAR	EXCULPABILIDADE	
24446		COLISÃO	IMPRUDÊNCIA	PRÁTICO E MESTRE AMADOR	MULTA R\$ 1000,00 E REPREENSÃO
24456	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE E IMEDIATO	REPREENSÃO
24608	ACIDENTE DE TRABALHO		IMPRUDÊNCIA	CONTRAMESTRE	MULTA R\$ 200,00
24739		ENCALHE	NEGLIGÊNCIA	ADM DO PORTO DE SÃO FRANCISCO	MULTA R\$ 11556,12
ABRIL					
21706	QUEDA A BORDO DE TPA(ESCADA)		NEGLIGÊNCIA	OPERADORA PORTUÁRIA, ENCARREGADO DA PEAÇÃO E SUPERVISOR DE PEAÇÃO DA TCP	MULTA R\$ 5000,00, R\$ 500,00 E R\$ 500,00
23593	MAU APARELHAMENTO		NEGLIGÊNCIA	ARMADORA E MESTRE	MULTA R\$ 5000,00 E REPREENSÃO
23724	EXPOSIÇÃO A RISCO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	REPREENSÃO
24070		ENCALHE	IMPRUDÊNCIA	COMANDANTE E OFICIAL DE QUARTO	SUSPENSÃO DA FUNÇÃO POR UM MÊS+MULTA R\$ 500,00 E R\$ 500,00
24418		ABALROAÇÃO	CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
24443		ABALROAÇÃO	NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA	SEGUNDO ON E MESTRE AMADOR	MULTA R\$ 1000,00 E R\$ 600,00
24628		ENCALHE	IMPRUDÊNCIA	PRÁTICO	MULTA R\$ 500,00+REPREENSÃO
24746	CLANDESTINO A BORDO		IMPRUDÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1000,00
25005		ABALROAÇÃO	IMPRUDÊNCIA	OFICIAL DE SERVIÇO	REPREENSÃO
25442	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 400,00
MAIO					
23673		COLISÃO	IMPERÍCIA	PRÁTICO	SUSPENSÃO DA FUNÇÃO POR 20 DIAS
24419		ABALROAÇÃO	CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
24474	AVARIA NA CARGA		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1000,00
25306	CLANDESTINO A BORDO		AÇÃO DOLOSA DOS CLANDESTINOS	EXCULPABILIDADE	
25992		COLISÃO	FORTUNA DO MAR	EXCULPABILIDADE	

26168		ENCALHE	FORTUNA DO MAR	EXCULPABILIDADE	
26205	AVARIA SISTEMA ELÉTRICO		FORTUIDADE	EXCULPABILIDADE	
JUNHO					
24000		COLISÃO	NEGLIGÊNCIA	TECON RIO GRANDE S.A.	MULTA R\$ 2000,00
24350	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
24490	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1000,00
25029	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1000,00
25593	HOMICÍDIO		AÇÃO DOLOSA	TRIPULANTE	MULTA R\$ 1000,00+PROIBIÇÃO PARA EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMO MARÍTIMO
25779	CLANDESTINO A BORDO		AÇÃO DOLOSA DOS CLANDESTINOS	EXCULPABILIDADE	
26453		ENCALHE	FORTUNA DO MAR	EXCULPABILIDADE	
26580		ARRIBADA	ARRIBADA JUSTIFICADA	EXCULPABILIDADE	
JULHO					
24550		ENCALHE	IMPERÍCIA E NEGLIGÊNCIA	PRÁTICO E COMANDANTE	SUSPENSÃO DA FUNÇÃO POR 30 DIAS+MULTA R\$ 1050,00 E REPREENSÃO
25065		COLISÃO	IMPERÍCIA	PRÁTICO	SUSPENSÃO DA FUNÇÃO POR 15 DIAS
25069		COLISÃO	IMPRUDÊNCIA	COMANDANTE	REPREENSÃO
25157		ABALROAÇÃO	IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA	DOCK MASTER	MULTA R\$ 300,00
25161		COLISÃO	IMPERÍCIA E IMPRUDÊNCIA	PRÁTICO	MULTA R\$ 1000,00
25453	DESCUMPRIMENTO NORMAN-12/DPC		IMPRUDÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 400,00
25507	QUEDA DE TRIPULANTE NO MAR		FORTUIDADE	EXCULPABILIDADE	
25933		COLISÃO	IMPRUDÊNCIA	PRÁTICO E COMANDANTE	REPREENSÃO E REPREENSÃO
25972		COLISÃO	IMPRUDÊNCIA E IMPERÍCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
26360	PERDA DE ENERGIA, DERIVA		CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
AGOSTO					
24863		COLISÃO	IMPERÍCIA	PRÁTICO	REPREENSÃO
24894	QUEDA DE CARGA		NEGLIGÊNCIA	ESTIVADOR	REPREENSÃO
24919	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	REPREENSÃO
25166	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00

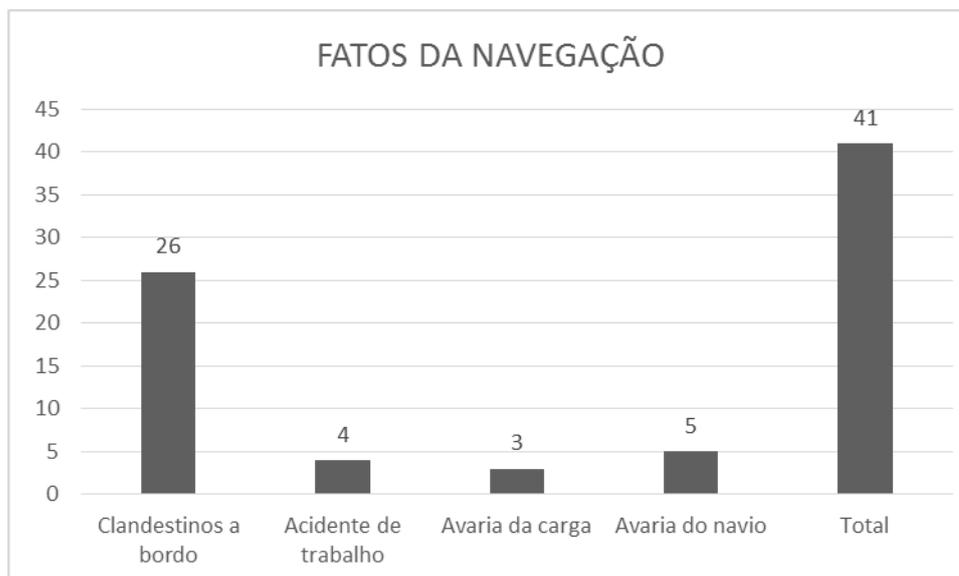
25451	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
25594	CLANDESTINO A BORDO		IMPRUDÊNCIA E NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1000,00
25810	CORRIMÃO AVARIADO SEM SINALIZAÇÃO DE PERIGO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
25897	CLANDESTINO A BORDO		IMPRUDÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1000,00
26009		ABALROAÇÃO (deficiência de manutenção)	NEGLIGÊNCIA	CHEFE DE MÁQUINAS E MARINHEIRO DE MÁQUINAS	REPREENSÃO E REPREENSÃO
SETEMBRO					
24525	CLANDESTINO A BORDO		AÇÃO DOLOSA DOS CLANDESTINOS	EXCULPABILIDADE	
25226	QUEDA DE CHAPAS ENTRE NAVIO E CAIS		NEGLIGÊNCIA	COORD. DE OPERAÇÃO DA TERMACO E OPERADOR DO GUINDASTE	MULTA R\$ 500,00 E MULTA R\$ 300,00
25341		ABALROAÇÃO	IMPERÍCIA	TERCEIRO ON	REPREENSÃO
25491	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
25741	CLANDESTINO A BORDO		AÇÃO DOLOSA DOS CLANDESTINOS	EXCULPABILIDADE	
26207		ENCALHE	CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
26305	CABO DE AMARRAÇÃO QUE SE SOLTOU DO CABEÇO		CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
26515		ENCALHE	CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
27071	CLANDESTINO A BORDO		AÇÃO DOLOSA DOS CLANDESTINOS	EXCULPABILIDADE	
OUTUBRO					
23828		COLISÃO	IMPERÍCIA	COMANDANTE E PRÁTICO	MULTA R\$ 1000,00 E MULTA R\$ 1000,00
25130	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
25135	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
25842	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
26381		COLISÃO	CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
26653		ENCALHE	CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
26892		ENCALHE	CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
NOVEMBRO					
23748		COLISÃO	IMPRUDÊNCIA	PRÁTICO	MULTA R\$ 500,00
23985	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
24985	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00

25556	CLANDESTINO A BORDO		SEM REPRESENTAÇÃO AO CULPADO	RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA DO PORTALÓ	EXCULPABILIDADE
26074		COLISÃO	IMPERÍCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 500,00
27007		ABALROAÇÃO	CASO FORTUITO	EXCULPABILIDADE	
DEZEMBRO					
21932		ABALROAÇÃO	NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA	DOCK MASTER, FUNC. DO DIQUE, SUPERV. DO 2º TURNO, ENCARREGADO DA DOCAGEM, COMANDANTE E CHEFE DE MÁQUINAS	MULTA R\$ 600,00, MULTA R\$ 400,00, MULTA R\$ 300,00, MULTA R\$300,00, EXCULPABILIDADE E EXCULPABILIDADE
24417		COLISÃO	IMPRUDÊNCIA	SEPETIBA TECON S/A	REPREENSÃO
25774	CLANDESTINO A BORDO		NEGLIGÊNCIA	COMANDANTE	MULTA R\$ 1000,00

Fonte: Anuário de 2012 do Tribunal Marítimo.

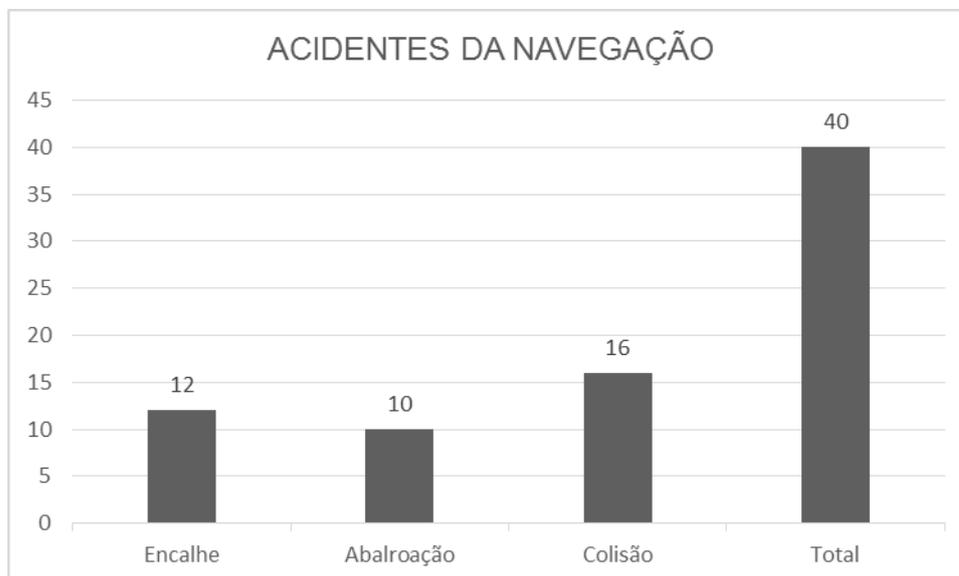
3.6 Gráficos

Gráfico 1 - Fatos da navegação.



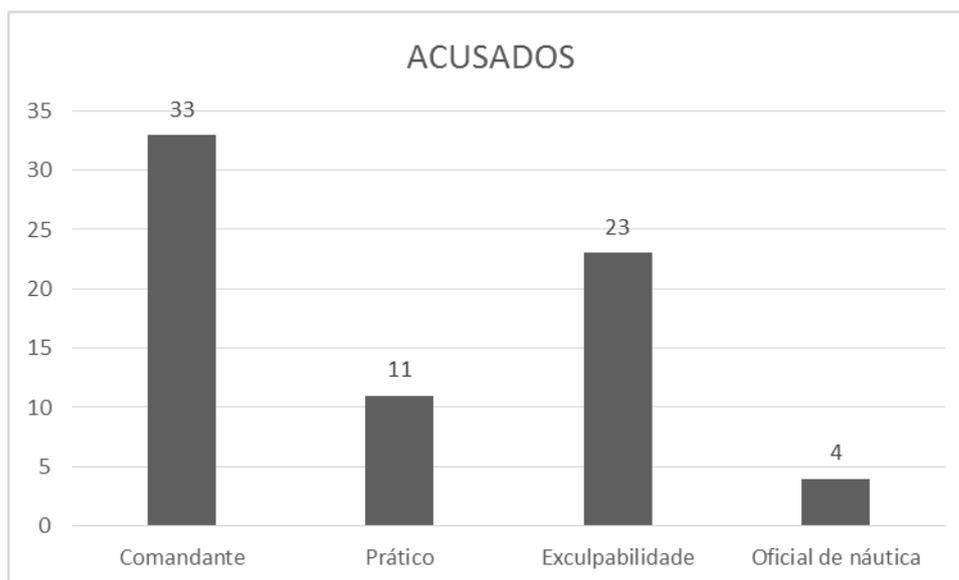
Fonte: Anuário de 2012 do Tribunal Marítimo.

Gráfico 2 - Acidentes da navegação.



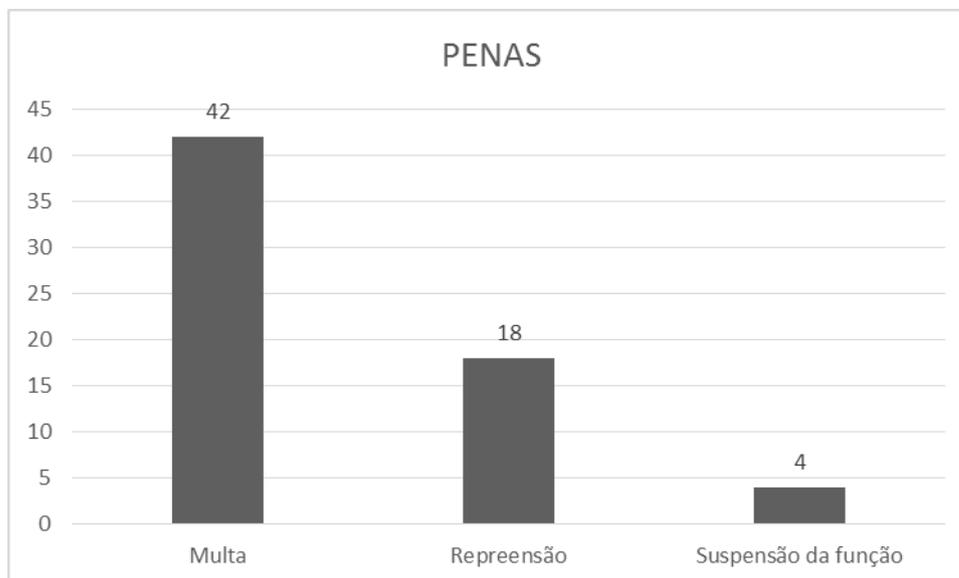
Fonte: Anuário de 2012 do Tribunal Marítimo.

Gráfico 3 - Acusados.



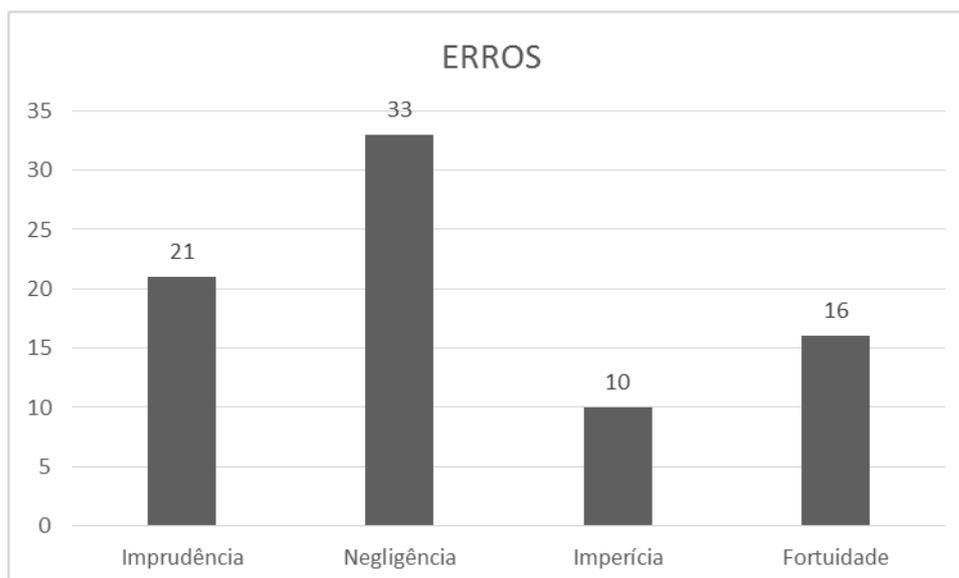
Fonte: Anuário de 2012 do Tribunal Marítimo.

Gráfico 4 - Penas.



Fonte: Anuário de 2012 do Tribunal Marítimo.

Gráfico 5 - Erros.



Fonte: Anuário de 2012 do Tribunal Marítimo.

3.7 Informações importantes

Com um detalhado estudo dos processos e a ajuda das tabelas acima, algumas conclusões importantes podem ser tiradas, como:

O fato da navegação de maior ocorrência é o encontro de clandestinos a bordo, fato esse que muitas das vezes o culpado é o comandante, multas entre R\$ 500,00 e R\$ 1000,00 são aplicadas. Outra condenação quando existem atenuantes é a repreensão. Em alguns casos a tripulação é exculpada pois os clandestinos agiram com dolo, como por exemplo: cortaram a tela que protegia a entrada da madre do leme ou subiram a bordo quando o navio já estava em movimento.

O acidente da navegação de maior ocorrência é a colisão, com dezesseis processos. O culpado pode ser o prático, o comandante ou os dois. Em um dos processos acima o culpado foi o TECON pois por motivo de obras deixou o porto sem a devida segurança para a navegação. As condenações variam de repreensão, multa de até R\$ 2000,00 e em casos graves suspensão do exercício da profissão, essa última para o prático.

O prático é figura bastante presente no banco dos réus do Tribunal Marítimo. Por sua profissão ser de alto risco, qualquer erro da parte dele, pode levá-lo a ser condenado, muitas das vezes com severidade. As multas, felizmente para eles, não são altas em relação aos seus salários.

A maior multa foi imposta a administração do porto de São Francisco (R\$ 11.556,12), pois errou por não ter informado a presença de baixo fundo na área do porto, ocasionando assim o encalhe da embarcação do processo.

A pior condenação foi para um tripulante que cometeu homicídio a bordo e foi proibido de exercer sua função como marítimo. Serve como alerta para aqueles que por algum desentendimento a bordo, queiram cometer um crime dessa magnitude. Além de perder a profissão para sempre, ainda corre o risco de ser preso.

Em muitos casos, pensamos que o comandante irá sempre ser o acusado, por causa de toda sua responsabilidade a bordo. Mas vemos que ele e toda a tripulação foram exculpados em vários processos pois o sinistro foi ocasionado por fortuidade, algo que leva ao arquivamento do processo. Então essa história de que o comandante sempre vai ser culpado por qualquer problema a bordo é um mito, muitas das vezes a natureza é a culpada. E é por esse e outros fatores que a profissão é tão perigosa.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de estudar e ler detalhadamente todo esse trabalho de pesquisa, percebo que os meus desejos na confecção dele foram alcançados. Essas informações são valiosas para todos os marítimos a bordo dos navios e também para aqueles que se tornarão um, pois esclarece com fatos todas as responsabilidades que devem ser cumpridas e erros os quais não devem ser cometidos por eles. Negligência, imprudência e imperícia são erros os quais a bordo podem custar sua vida ou uma acusação no Tribunal Marítimo então devemos estudar todos os processos nesse trabalho e nos conscientizar para que não cometamos-os no futuro. Outro ponto que acho muito importante é que com essa união de dados de processos, marítimos que estão sofrendo acusações podem ter uma base para um recurso, dependendo se sua condenação foi fora dos padrões vistos nesta monografia, lembrando que para maiores esclarecimentos e detalhes uma busca do processo em questão pode ser feita no site do Tribunal Marítimo.

REFERÊNCIAS

Anuário de 2012 do Tribunal Marítimo [internet]. Disponível em:

<https://www.mar.mil.br/tm/anuarios.html>

Lei 2180/54 [internet]. Disponível em:

<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/128780/lei-2180-54>

História do Tribunal Marítimo [internet]. Disponível em:

<https://www.mar.mil.br/tm/missaohistoria.htm>